

### Proposta n.º JF 41/2017

Adjudicação do Procedimento A01/2017 – Aquisição de pacotes de carne para apoio às famílias carenciadas

Considerando os termos da Proposta n.º JF 03/2017, onde se deliberou o lançamento do procedimento A01/2017 - Aquisição de pacotes de carne para apoio às famílias carenciadas da Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

Considerando todas as propostas apresentadas na sequência do procedimento.

Considerando a necessidade de apoiar as famílias carenciadas com bens essenciais, nomeadamente com a atribuição de pacotes de carne.

Considerando que o júri do procedimento no seu relatório final, datado de 09 de fevereiro de 2017, que se junta em anexo, se pronunciou pela adjudicação à proposta apresentada pela empresa "*Carnes Fernandes, Lda.*", pelo valor total de **€14.160,00** (catorze mil cento e sessenta euros), a que acresce IVA à taxa legal aplicável.

Considerando o relatório preliminar, o relatório final, a minuta do contrato, o caderno de encargos e a proposta adjudicada, que se juntam como anexo e se consideram como parte integrante da presente proposta.

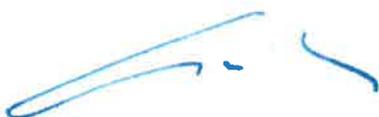
Considerando que a adjudicação fica sujeita à entrega dos documentos de habilitação de acordo com o artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere aprovar:

1. A aprovação do relatório final, assim como os documentos que compõem o processo deste procedimento;
2. A adjudicação do procedimento A01/2017 - Aquisição de pacotes de carne para apoio às famílias carenciadas à empresa "***Carnes Fernandes, Lda.***", até ao montante de €14.160,00 (catorze mil cento e sessenta euros), que corresponde a um fornecimento contínuo até atingir a quantidade de 1200 pacotes das referências 1, 2 ou 3. As estes valores acresce IVA à taxa legal aplicável;
3. Aprovar a minuta do contrato em anexo, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, a celebrar com a referida entidade.

AgualvaCacém, 14 de fevereiro de 2016

X



ASSINATURA DIGITAL

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

**Proposta n.º JF 41/2016**

Adjudicação do Procedimento A01/2017 – Aquisição de pacotes de carne para apoio às famílias carenciadas

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretário Dâmaso Martinho	X
Tesoureiro João Castanho	X
1º Vogal Teodósio Alcobia	X
2º Vogal Helena Cardoso	
3º Vogal Joaquim Azedo	X
4º Vogal Luís Rato	
<b>Total</b>	<b>5</b>

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Teodósio Alcobia	
2º Vogal Helena Cardoso	
3º Vogal Joaquim Azedo	
4º Vogal Luís Rato	
<b>Total</b>	<b>0</b>

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Teodósio Alcobia	
2º Vogal Helena Cardoso	
3º Vogal Joaquim Azedo	
4º Vogal Luís Rato	
<b>Total</b>	<b>0</b>

Aprovada em minuta, na reunião de 2017.02.16, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: \_\_\_\_\_

O Secretário: \_\_\_\_\_

O Tesoureiro: \_\_\_\_\_

O 1º Vogal: \_\_\_\_\_

O 2º Vogal: \_\_\_\_\_

O 3º Vogal: \_\_\_\_\_

O 4º Vogal: \_\_\_\_\_

## Procedimento – A01/2017

### “Aquisição de pacotes de carne para apoio às famílias carenciadas da Freguesia de Agualva e Mira Sintra”

#### RELATÓRIO FINAL

Ao nono dia do mês de Fevereiro de dois mil e dezassete, pelas 15 horas, reuniu o júri, nomeado por deliberação do executivo na reunião de doze de janeiro de dois mil e dezassete, composto por Helena Cardoso (Presidente do Júri), Maria José Eusébio (1.º Vogal Efetivo) e Ana Marinho (2.º Vogal Efetivo), nas instalações da sede da Junta de Freguesia, no âmbito do procedimento acima referenciado, com o objetivo de proceder à elaboração do relatório final, em cumprimento do disposto no artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos.

1. Em cumprimento do disposto no artigo 123.º do CCP, o júri procedeu à audiência prévia dos concorrentes.

No prazo estipulado para o efeito, nenhum dos concorrentes se pronunciou quanto ao teor do relatório preliminar.

2. Em conclusão, o júri deliberou, por unanimidade:

- a) Nos termos do n.º 1 do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, manter as conclusões do Relatório Preliminar, com a seguinte ordenação das propostas:

Concorrentes	Valores apresentados				Classificação	
	Referência	Quant. Prevista	Preço Unit.	Total previsto por referência	Valor global Previsto	Ordenação
Carnes Fernandes, Lda	Pacote 1	300	€15,75	€ 4.725,00	<b>€14.160,00</b>	1.º
	Pacote 2	300	€13,65	€ 4.095,00		
	Pacote 3	600	€8,90	€ 5.340,00		
JRBA, Lda.	Pacote 1	300	€17,50	€ 5.250,00	<b>€16.650,00</b>	2.º
	Pacote 2	300	€14,00	€ 4.200,00		
	Pacote 3	600	€12,00	€ 7.200,00		

- b) Nos termos do n.º 3 do artigo 124.º do CCP, o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo deste procedimento será enviado à Junta de Freguesia, órgão competente para decidir sobre a aprovação da proposta confida neste relatório final, para efeitos de adjudicação.

- d) Com base na análise efetuada, o júri propõe a adjudicação do procedimento de “Aquisição de pacotes de carne para apoio às famílias carenciadas da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra”, à empresa **Carnes Fernandes, Lda.**, até ao montante de **€14.160,00** (catorze mil cento e sessenta euros), até um limite de 1200 pacotes (da referência 1, 2 ou 3), que corresponde a um preço unitário do pacote 1 €15,75 do pacote 2 €13,65 e do pacote 3 €8,90. A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor.

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião e lavrado o presente relatório que vai ser assinado por todos os membros do júri.

O Júri do Procedimento,

Presidente do Júri

1.º Vogal Efetivo

2.º Vogal Efetivo



(Helena Cardoso)



(Maria José Eusébio)



(Ana Marinho)

## Procedimento – A01/2017

### “Aquisição de pacotes de carne para apoio às famílias carenciadas da Freguesia de Agualva e Mira Sintra”

#### RELATÓRIO PRELIMINAR

Ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezassete, pelas 10:00 horas, reuniu o júri, nomeado por deliberação do executivo na reunião de doze de janeiro de dois mil e dezassete, composto por Helena Cardoso (Presidente do Júri), Maria José Eusébio (1.º Vogal Efetivo) e Ana Marinho (2.º Vogal Efetivo), nas instalações da sede da Junta de Freguesia, destinada à elaboração do relatório preliminar em cumprimento do disposto no artigo 122.º do CCP, no âmbito do procedimento acima referenciado, com o objetivo de proceder à análise e avaliação das propostas apresentadas, tendo por base o critério de adjudicação adotado.

- Foram convidados a apresentar propostas através de ofício registado com aviso de receção, os concorrentes: Talho e Salsicharia do Tojal, Lda.; Talho Mimo – JRBA, Lda.; Carnes Fernandes, Lda.; Comércio de Carnes Majestade do Cacém; Carnes Amadeu Fernandes, Lda.
- Responderam ao procedimento os seguintes concorrentes:

Concorrentes	Entrega Propostas		
	Valor referência	Data	Hora
Carnes Fernandes, Lda.	€14.160,00	24-01-2017	14:30
JRBA, Lda.	€16.650,00	24-01-2017	19:01

- Não houve pedidos de retificações às peças do procedimento previstas ao abrigo do artigo 116.º do CCP.
- O Júri analisou as propostas recebidas e deliberou por unanimidade admitir as propostas dos concorrentes **Carnes Fernandes, Lda.** e **JRBA, Lda.**, por apresentarem todos os requisitos estipulados nas peças do procedimento.
- Na sequência da avaliação efetuada, o Júri procedeu à análise das propostas admitidas, em função da aplicação do critério de adjudicação pelo preço mais baixo, e propõe a seguinte ordenação:

Concorrentes	Valores apresentados				Classificação	
	Referência	Quant. Prevista	Preço Unit.	Total previsto por referência	Valor global Previsto	Ordenação
Carnes Fernandes, Lda	Pacote 1	300	€15,75	€ 4.725,00	€14.160,00	1.º
	Pacote 2	300	€13,65	€ 4.095,00		
	Pacote 3	600	€8,90	€ 5.340,00		
JRBA, Lda.	Pacote 1	300	€17,50	€ 5.250,00	€16.650,00	2.º
	Pacote 2	300	€14,00	€ 4.200,00		
	Pacote 3	600	€12,00	€ 7.200,00		

Nos termos do disposto no artigo 123.º do CCP, o júri procederá à notificação dos concorrentes para se pronunciarem por escrito, no prazo de **cinco dias**, se assim o entenderem, ao abrigo do direito de audiência prévia, sendo para o efeito disponibilizado o presente relatório.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião e lavrado o presente relatório que vai ser assinado por todos os membros do júri.

O Júri do Procedimento,

Presidente do Júri

1.º Vogal Efetivo

2.º Vogal Efetivo



(Helena Cardoso)



(Maria José Eusébio)



(Ana Marinho)

**Carnes Fernandes, Lda.**  
Cont. N.º 503 596 060  
Rua António Nunes Sequeira, N.º 8  
2735 AGUALVA-CACÉM  
Telephone / Fax: 219 136 117



2017 - 14730  
RECEBIDO

V/REFERÊNCIA

CBZ/61 DE 2017.01.17

020297  
470  
CB-2

Carnes Fernandes, Soc Unip Lda

Rua António Nunes Sequeira nº. 8

2735-054 Aqualva – Cacém

Telefone: 219136117 Tlm: 962880050

Para:

Exmos. Srs.

União das Freguesias Aqualva e Mira Sintra

Rua António Nunes Sequeira nº. 16

2735-054 Aqualva – Cacém

Aqualva, 21 de Janeiro de 2017

Vossa Referência CB2/61 de 2017.01.17

**ASSUNTO: Apresentação de proposta, no âmbito do procedimento de ajuste directo A01-2017 para aquisição de pacotes de carne fresca para apoio às famílias carenciadas da Freguesias de Aqualva e Mira Sintra.**

Talho Carnes Fernandes, Soc Unip Lda, pessoa coletiva nº. 503 596 060, com sede na Rua António Nunes Sequeira nº. 8, 2735-054 Aqualva – Cacém, representada por José Fernando Dias Lourenço, com o código de certidão comercial 0884-2885-8026, vem por este meio responder ao convite de proposta, no âmbito do procedimento de ajuste directo A01-2017 para aquisição de pacotes de carne fresca para apoio às famílias carenciadas da Freguesias de Aqualva e Mira Sintra.

Junto em anexo os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, de acordo com o previsto na alínea a) do número 1 do artigo 57º e ANEXO I do CCP;

Anexo II – Proposta de preço global da aquisição dos pacotes de carne, assim como o preço unitário do Pacote 1, Pacote 2 e Pacote 3, em numerário e por extenso, sem IVA;

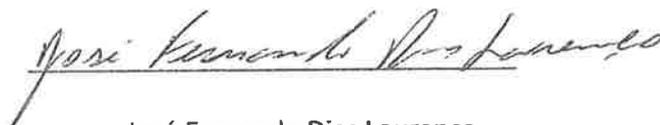
Anexo III – Declaração de não dívida à Segurança Social

Anexo IV - Declaração de não dívida às Finanças;

Anexo V - Fotocopia identificação do representante legal.

Com os melhores cumprimentos,

Aguarda resposta,



José Fernando Dias Lourenço

## **Anexo I**

**Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, de acordo com o previsto na alínea a) do número 1 do artigo 57º e ANEXO I do CCP**

## **Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, de acordo com o previsto na alínea a) do número 1 do artigo 57º e ANEXO I do CCP**

José Fernando Dias Lourenço, portador do cartão de cidadão com o número 05517732, residente na Rua do Alto da Eira, nº29 na Zibreira em Nafarros, 2710-712 Sintra, na qualidade de representante legal do Talho Carnes Fernandes, Soc Unip Lda, pessoa colectiva nº. 503 596 060, com sede na Rua António Nunes Sequeira nº. 8, 2735-054 Agualva – Cacém, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ajuste directo A01-2017 para aquisição de pacotes de carne para apoio às famílias carenciadas da Freguesias de Agualva e Mira Sintra, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- Proposta de preço global da aquisição dos pacotes de carne, assim como o preço unitário do Pacote 1, Pacote 2 e Pacote 3, em numerário e por extenso, sem IVA;
- Declaração de não dívida à Segurança Social;
- Declaração de não dívida às Finanças;
- Fotocópia identificação do representante legal.

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicação.

Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º1 do artigo 21.º do Decreto – Lei n.º433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º18/2003, de 11 de Junho, e no n.º1 do artigo 460.º do Código dos contratos Públicos;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão – de – obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
- i) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes:
  - i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º98/773/JAI, do Conselho;
  - ii. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º98/742/JAI, do Conselho;

iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Agualva, 21 de Janeiro de 2017



Handwritten signature of José Fernando Dias Lourenço in black ink, written over a horizontal line.

José Fernando Dias Lourenço

## **Anexo II**

**Proposta de preço global da aquisição dos pacotes de carne, assim como o preço unitário do Pacote 1, Pacote 2 e Pacote 3**

## PROPOSTA DE PREÇO

Talho Carnes Fernandes. Soc Unip Lda. pessoa colectiva nº. 503 596 060. com sede na Rua António Nunes Sequeira nº. 8, 2735-054 Aqualva – Cacém, depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de Ajuste direto A01-2017 para aquisição de pacotes de carne fresca para apoio às famílias carenciadas da Freguesias de Aqualva e Mira Sintra, obriga-se a fornecer todos os bens que constituem o referido contrato, pelo período total do mesmo, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de **14.160,00€ (catorze mil cento e sessenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, a que corresponde a um preço unitário por pacote de:

	<b>PACOTE 1</b>	<b>PACOTE 2</b>	<b>PACOTE 3</b>
<b>Descrição do Produto</b>	1 Frango 1 kg Bifes Aves (peru ou frango) 10 Hambúrgueres de Aves 10 Salsichas 6 Espetadas de Aves (peru ou frango)	1 Frango 1 kg Carne de Novilho Picada 1 Kg Carne Alentejana 6 Hambúrgueres 1 kg Costeletas de Porco	1 Frango ½ kg Carne de Novilho Picada 6 Hambúrgueres ½ kg de Carne recheada
<b>Aquisição prevista (nº pac. estimado)</b>	<b>300</b>	<b>300</b>	<b>600</b>
<b>Valor unitário por pacote</b>	<b>15,75€</b> (quinze euros e setenta e cinco cêntimos)	<b>13,65€</b> (treze euros e sessenta e cinco cêntimos)	<b>8,90€</b> (oito euros e noventa cêntimos)
<b>Total valor estimado</b>	4.725,00€  (quatro mil e setecentos e vinte e cinco euros)	4.095,00€  (quatro mil e noventa e cinco euros)	5.340,00€  (cinco mil e trezentos e quarenta euros)
<b>Total global estimado para 1200 pacotes é de 14.160,00€ (catorze mil cento e sessenta euros)</b>			

- IVA em vigor de 6%.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Aqualva, 21 de Janeiro de 2017

  
 José Fernando Dias Lourenço

## **Anexo III**

### **Declaração de não dívida à Segurança Social**



## SEGURANÇA SOCIAL DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **CARNES FERNANDES SOCIEDADE UNIPessoal LD**

Firma/denominação **CARNES FERNANDES SOCIEDADE UNIPessoal LD**

Número de Identificação de Segurança Social **20005006200**

Número de Identificação Fiscal **503596060**

Número de Declaração **14876004**

Data de emissão **19-01-2017**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.  
Date: 2017.01.19 12:39:26 +00:00



DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

## **Anexo IV**

### **Declaração de não dívida às Finanças**

## CERTIDÃO

Maria Virgínia Folgado de Pezerat Correia, Chefe do Serviço de Finanças de SINTRA-3. CACEM.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que CARNES FERNANDES SOCIEDADE UNIPessoal LDA, NIF 503596060, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 19 de Janeiro de 2017.

O Chefe de Finanças



(Maria Virgínia Folgado de Pezerat Correia)

**Elementos para validação**

**Nº Contribuinte:** 503596060

**Cód. Validação:** QZUDDPGYK23M

## **Anexo V**

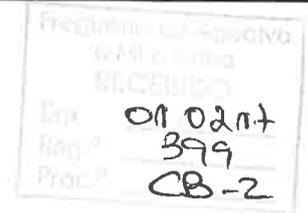
**Fotocópia da identificação do representante legal**



## Ana Almeida - JF Aqualva Mira Sintra

---

**De:** Casa das Carnes [casadascarnes.clientes@gmail.com]  
**Enviado:** terça-feira, 24 de janeiro de 2017 19:01  
**Para:** geral@jf-agualvamirasintra.pt  
**Assunto:** Resposta Proposta de ajuste direto A01-2017  
**Anexos:** Resposta Proposta de Ajuste A01-2017 .pdf



Boa tarde,

Em resposta ao convite que recebemos da v/parte, em anexo segue a Proposta para aquisição de pacotes de carne para apoiar as famílias mais carenciadas da Freguesia de Aqualva Mira Sintra.

Aguardamos pelo v/feedback.

Cumprimentos,  
Carla Alves

## ANEXO I

Declaração de Aceitação do Conteúdo das Especificações Técnicas / do  
Caderno De Encargos

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - VITOR MANUEL DA SILVA LAMAS, portador do BI nº 51608839, residente no Largo das Galinheiras, nº3 Ameixoeira - 1750-928 Lisboa na qualidade de representante legal da JRBA, Lda NIF: 510431755 com sede na Estrada Militar, lote 3 - 1750-194 Lisboa tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de A01-2017 para Aquisição de pacotes de carne para apoio às famílias carenciadas da Freguesia de Aqualva e Mira Sintra declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) Declaração de não dívida à Segurança Social

b) Declaração de não dívida às Finanças

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente:

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos

de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Lisboa, 23 Janeiro 2017

Vitor Manuel D. Silva Gomes

**ANEXO I**  
Proposta de Preço

VITOR MANUEL DA SILVA LAMAS, portador do BI nº 51608839, residente no Largo das Galinheiras, nº3 Ameixoeira -- 1750-928 Lisboa na qualidade de representante legal da JRBA, Lda NIF: 510431755 com sede na Estrada Militar, lote 3 - 1750-194 Lisboa, depois de ter tomado conhecimento do objecto do procedimento de Ajuste no âmbito do procedimento A01-2017 para aquisição de pacotes de carne para apoio às famílias carenciadas da Freguesia de Agualva e Mira Sintra, obriga-se a fornecer todos os bens que constituem o referido contrato, pelo período total do mesmo, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de 16650,00€ - dezasseis mil, seiscentos cinquenta euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido a que corresponde a um preço unitário por pacote de:

Pacote	Nº de Pacotes Estimados	Valor Unitário	Valor Global Estimado
1	300	17,50€	5250,00€
2	300	14,00€	4200,00€
3	600	12,00€	7200,00€
Total global estimado para 1200 pacotes é de 16650,00€			

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Lisboa, 23 Janeiro 2017

*Vitor Manuel da Silva Lamas*



SEGURANÇA SOCIAL  
DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **JRBA, LDA**  
Firma/denominação **JRBA, LDA**  
Número de Identificação de Segurança Social **25104317555**  
Número de Identificação Fiscal **510431755**  
Número de Declaração **14550819**  
Data de emissão **24-11-2016**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.  
Date: 2017.01.24 15:13:20 +00'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

## CERTIDÃO

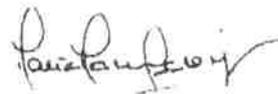
Maria Manuela Ferreira Laranjeira, Chefe do Serviço de Finanças de LISBOA-11

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que JRBA LDA, NIF 510431755, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 24 de Novembro de 2016.

O Chefe de Finanças



(Maria Manuela Ferreira Laranjeira)

**Elementos para validação**

Nº Contribuinte: 510431755

Cód. Validação: TMQGV57G1B2Z

4- A quantia a pagar pela Junta de Freguesia, deve ser paga mensalmente mediante a entrega da respetiva fatura acompanhada duma relação de todas as fichas de referenciação dos pacotes de carne fornecidos.

5 – As fatura são pagas através de transferência bancária ou cheque.

#### Cláusula 4.ª

##### **Sigilo**

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que tenha conhecimento relacionadas com o serviço onde se obriga a executar as funções.

#### Cláusula 5.ª

##### **Cessão da posição contratual**

O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante.

#### Cláusula 6.ª

##### **Casos fortuitos ou força maior**

1 - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2 - A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

#### Cláusula 7.ª

##### **Rescisão do contrato**

O incumprimento por uma das partes dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais, conforme consta dos documentos referidos na cláusula 1.ª.

#### Cláusula 8.ª

##### **Duração do contrato**

O contrato entra em vigor na data da sua assinatura e cessa a sua vigência atingindo o primeiro dos seguintes limites:

- a) Até ao limite das quantidades postas no procedimento.
- b) Ou até 31 de Dezembro de 2017.

#### Cláusula 9.ª

##### **Foro competente**

1 - Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do Contrato podem ser dirimidos por tribunal arbitral, devendo, nesse caso, ser observadas as seguintes regras:

- a) Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) a d), a arbitragem respeita as regras processuais propostas pelos árbitros;



## MINUTA DO CONTRATO

### Procedimento – A01/2017

#### “Aquisição de pacotes de carne para apoio às famílias carenciadas da Freguesia de Agualva e Mira Sintra”

Entre a União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, com o NIPC n.º 510 833 896, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16, 2735-054 Agualva-Cacém, representada por Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira, titular do cartão de cidadão n.º 08454764, na qualidade de Presidente da referida Junta de Freguesia, como Primeiro Outorgante, e

Carnes Fernandes Sociedade Unipessoal, Lda., representada por José Fernando Dias Lourenço, titular do cartão de cidadão n.º-----, como representante legal da referida empresa, com o NIPC n.º 503 596 060, com o código de certidão comercial 0884-2885-8026, com sede na Rua António Nunes Sequeira n.º 8, 2735-054 Agualva-Cacém, como segundo Outorgante,

é celebrado o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes, reciprocamente aceites pelos outorgantes:

#### Cláusula 1.ª

##### **Objeto**

Pelo presente contrato, o segundo outorgante obriga-se a cumprir todas as cláusulas constantes no caderno de encargos relativo ao procedimento por ajuste direto que tem por objeto principal a aquisição de pacotes de carnes fresca para fornecer como apoio às famílias carenciadas da Freguesia.

#### Cláusula 2.ª

##### **Local de entrega**

O local de entrega dos pacotes de carne a fornecer às famílias carenciadas mediante a apresentação de uma ficha de referênciação, será efetuado nas vossas instalações sitas na Rua António Nunes Sequeira n.º 8, 2735-054 Agualva-Cacém.

#### Cláusula 3.ª

##### **Preço e condições de pagamento**

1 - O encargo total do presente contrato é até ao limite de €14.160,00 (catorze mil cento e sessenta euros), correspondente a um fornecimento contínuo de 1200 pacotes (1, 2 e 3).

2 - Com base na proposta de preços apresentados, a previsão do fornecimento de 300 unidades do pacote 1 ao preço unitário de €15,75 (quinze euros e setenta e cinco cêntimos), de 300 unidades do pacote 2 ao preço unitário de €13,65 (treze euros e sessenta e cinco cêntimos) e de 600 unidades do pacote 3 ao preço unitário de €8,90 (oito euros e noventa cêntimos), será efetuada mediante apresentação de uma ficha de referênciação numerada, datada e assinada pelos serviços da Ação Social.

3 - Às quantias supra mencionadas acresce IVA à taxa legal em vigor.

- b) O Tribunal Arbitral tem sede em Agualva-Cacém, na sede da Junta de Freguesia, e é composto por três árbitros;
- c) O Junta de Freguesia designa um árbitro, o fornecedor designa um outro árbitro e o terceiro, que preside, é cooptado pelos dois designados.

2 - No caso de alguma das partes não designar árbitro ou no caso de os árbitros designados pelas partes não acordarem na escolha do árbitro-presidente, a resolução do litígio terá lugar no Tribunal da Comarca de Sintra.

3 - Da decisão do Tribunal Arbitral cabe recurso para o Tribunal da Comarca de Sintra.

#### Cláusula 10.ª

#### **Disposições finais**

1 - A aquisição dos bens objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação em reunião de Junta realizada em ----- de fevereiro de 2017.

2 – O limite da despesa de € 14.160,00 (catorze mil cento e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se cabimentada no orçamento do corrente ano económico na classificação orçamental da dotação 02.04080204 do cabimento n.º 42 e compromisso n.º-----.

3 - Fazem parte integrante do presente contrato: a) os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; b) os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos; c) o caderno de encargos; d) a proposta adjudicada; e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

5 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

6 – O contrato vai ser assinado pelos representantes das partes.

Agualva-Cacém, ---- de fevereiro de 2017

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Carlos Casimiro)

(José Fernando Dias Lourenço)